



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Juiz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, 129

CNPJ. 02.186.220/0001-87

LEI N.º 1035/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.100,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Divisão de Ensino Fundamental

12.367.0113.1.039 – FNDE/Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1132 R\$ 1.980,00

3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1000 R\$ 20,00

4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente fonte 1132 R\$ 8.019,00

4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente fonte 1000 R\$ 81,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.100,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizada o cancelamento parcial de dotação bem como o superávit financeiro, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.71.02.01.00 – FNDE/Educação Especial fonte 1132 R\$ 9.999,00

CANCELAMENTO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0113.2.054 – Manutenção Ensino Fundamental – Rec. Livres..... R\$ 101,00

TOTAL R\$ 10.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal